



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

LEI N.º 2588/2022

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS PARA USUÁRIAS DOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL.

O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, gratuitamente, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, absorventes higiênicos às usuárias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, devidamente cadastradas no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do Município de Cordeiro/RJ.

Art. 2º Fica autorizado ao Poder Executivo a conceder/distribuir, gratuitamente, absorventes higiênicos às mulheres em situação de vulnerabilidade e/ou risco social através de outras Pastas Municipais, visando a proteção dos direitos sociais e prevenção e risco de doenças.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito